



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 875 NOVEMBRO/2022

Portaria Nº 113/2022

(PRAD)

07 de novembro de 2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 113 / 2022 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 04 de Novembro de 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 1.099, de 30/11/2020, DOU 02/12/2020, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 23111.044360/2022-93 e o estabelecido na Instrução Normativa Nº 05/2017 de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa Nº 40/2020 de 1º de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento de contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da rede elétrica de Alta e Baixa Tensão, visando atender as demandas do *Campus* Universitário Ministro Petronio Portela, em Teresina (PI) e apoio aos demais *campi*, proposto nos termos estabelecidos no art. 6º da IN nº40/2020 e IN nº 05/2017:

- Pedro José Gomes Rodrigues, Unidade de Exercício: CMPatrim/PREUNI;
- Cristiana de Sousa Leite, Unidade de Exercício: CMPatrim/PREUNI;
- Larissa Naiana Mendes de Sousa, Unidade de Exercício: Gerência de Contratos/PRAD;
- Vanecy Matias da Silva, Unidade de Exercício: Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV, e V do citado normativo.

Art. 3º- O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º- As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 04/11/2022 17:19)

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matricula: 2630268

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c41369469e**